

Ofício Circular nº 001/2024

Cuiabá, 24 de setembro de 2024.

**AOS(AS) ILMOS(AS)
TABELIÃES(ÃS) DE NOTAS**

Assunto: Orientações sobre a gratuidade da Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO).

Prezados(as) Senhores(as),

O Colégio Notarial do Brasil – Seção Mato Grosso (CNB-MT) vem por meio deste ofício circular alertar as serventias de tabelionato de notas do estado de Mato Grosso quanto ao que dispõe o Ofício-Circular N. 13/CONR (anexo), emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sobre a **Autorização Eletrônica de Doação de Órgãos (AEDO)**.

Conforme as disposições do referido Ofício-Circular, a AEDO, instituída pelo Provimento n. 164, de 27 de março de 2024, em parceria com o CNB/CF e a Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes (CGSNT) do Ministério da Saúde, é um serviço **gratuito**. Assim, a cobrança de emolumentos para a emissão da AEDO, ou a criação de condições como a exigência de abertura de firma prévia para a emissão do certificado digital, constitui prática **ilegal**.

Tal prática pode configurar infração disciplinar, conforme o disposto no art. 31, III, da Lei n. 8.935/1994 c/c art. 292, § 4º, do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial.

Dessa forma, solicitamos que as serventias de tabelionato de notas se abstenham de cobrar qualquer valor ou criar exigências não previstas em lei para a realização da AEDO, garantindo que este serviço seja prestado conforme a legislação vigente.

Contamos com o compromisso de todas as serventias para o cumprimento das normas estabelecidas e a correta orientação aos usuários quanto à gratuidade desse serviço.

Atenciosamente,



Edivaldo Maurício Semensato
Presidente
CNB-MT